LEI Nº. 209, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.960.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS PARA O EXERCICIO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A receita do município de Anápolis para o exercício de 1961, é orçada em C$ 40.475,182,00 (quarenta milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois cruzeiros) de conformidade com a tabela I anexa.

Art. 2º. A despesa do Município de Anápolis para o exercício de 1961, é fixada em igual importância da Receita especificada no artigo primeiro.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Anápolis fica autorizada a abrir crédito suplementares que se tornarem necessários e hajam recursos legais para seu financiamento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de Novembro de 1960.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
SECRETÁRIO